

---

## Guia de Compliance

Valores Corporativos e Guia de Boas Práticas Empresariais  
para os Colaboradores do Grupo SEVES

## Prefácio

### Prezados colaboradores,

Este guia de Compliance faz parte do nosso sistema de gestão de conformidade que desenvolvemos recentemente. E que oferece uma visão geral das diretrizes obrigatórias para a administração das nossas unidades de negócio e para a conduta dos nossos colaboradores. O guia deverá proporcionar uma primeira e rápida orientação num ambiente empresarial desafiante e em constante transformação.

É sempre responsabilidade e dever de cada um de nós:

- cumprir as leis e os regulamentos aplicáveis (incluindo as leis e os regulamentos antitruste e anticorrupção);
- aderir e promover padrões elevados de ética empresarial e sempre agir com honestidade e integridade;
- ser respeitoso e justo nas relações com colegas, clientes, fornecedores e outros parceiros de negócios, bem como com as partes interessadas;
- comportar-se de modo leal para com a SEVES e proteger respectivas propriedades e informações e dados confidenciais, assim como o know-how do grupo;
- preservar a saúde e a segurança de colegas e vizinhos,
- proteger o ambiente.

Somente se respeitarmos estes valores e deveres na prática empresarial, garantiremos o sucesso a longo prazo da SEVES e de suas unidades de negócios.

Caso tenha dúvidas de como comportar-se em determinadas situações, dirija-se ao Departamento de Recursos Humanos, ao Representante de Compliance local ou ao Diretor (a) de Compliance SEVES.

Muito obrigado pelo seu fiel compromisso com a SEVES.

Atenciosamente,

Peter Baumgartner, Diretor Presidente do Grupo SEVES

1



## Valores Corporativos

Os valores da SEVES baseiam-se na compreensão básica e comum de gestão empresarial socialmente responsável.

Baseamo-nos em valores e princípios éticos universais, sobretudo integridade e retidão das ações administrativas, assim como no respeito pela dignidade humana.

Tratamos clientes, fornecedores, parceiros de negócios e colaboradores da mesma forma como gostaríamos de ser tratados por eles. No contato com os nossos parceiros internos e externos temos sempre o cuidado de agir de forma justa e íntegra.

Na realização dos negócios, sempre respeitamos as leis vigentes, assim como as regras da concorrência leal.

Qualquer interposição de interesses pessoais e profissionais pode resultar em conflitos de interesses e, por isso, tem de ser evitada.

2



## Diretrizes

Todos os colaboradores do Grupo SEVES têm o dever de respeitar e cumprir as diretrizes e normas de conduta.

Todos os colaboradores devem familiarizar-se com o conteúdo destas diretrizes, conhecê-las e comportarem-se sempre de acordo com as mesmas.

Os líderes têm especial responsabilidade na comunicação e implementação das diretrizes e normas de conduta.

3



## Observância das Leis

Todos os colaboradores do Grupo SEVES têm o dever de cumprir rigorosamente leis e regulamentos vigentes.

E isso refere-se ao cumprimento de:

- Regras de Concorrência,
- Leis Anticorrupção,
- Leis Ambientais,
- Leis de Segurança dos Produtos,
- Regulamentação do Trabalho (incluindo segurança e medicina do trabalho),
- Leis de Privacidade,
- Regulamentos relativos ao Controle de Exportação,

mas também e ainda ao cumprimento dos Padrões Internacionais (por ex. rejeição ao trabalho infantil e ao trabalho forçado).

4



## Concorrência Justa

O Grupo SEVES tem o compromisso de conduzir seus negócios em conformidade com os princípios da concorrência leal.

Isso inclui o cumprimento rigoroso das leis antitruste para proteger a concorrência de conduta anticompetitiva.

Não poderão ser realizados com quaisquer concorrentes, acordos ou pactos escritos ou verbais que reduzam a concorrência ou restrinjam os negócios com os fornecedores e clientes, ou que dividam mercados, territórios ou produção.

É proibido falar com concorrentes sobre preços, volume ou capacidade de produção, vendas, promoções, lucros ou margens de lucro, custos e outros parâmetros competitivamente relevantes.

São proibidos pactos e acordos que limitem a liberdade dos distribuidores na determinação dos preços de revenda.

Acordos de exclusividade só poderão ser celebrados após análise jurídica.

Mais: Política Antitruste

5



## Garantia de Probidade

Rejeitamos qualquer tipo de corrupção ou práticas comerciais desonestas.

Não deverão ser prometidas, oferecidas ou concedidas quaisquer vantagens pessoais aos parceiros de negócios.

É igualmente ilícito aceitar, exigir e receber promessas de vantagens dos parceiros de negócios.

6



## Presentes para os Parceiros de Negócios

Permitido sem autorização prévia: presentes de valor reduzido

Valor de referência: menor que 50€ e, no total, menos de 100€ por pessoa por ano civil.

A doação tem de ser reconhecida como presente da SEVES ou da respectiva unidade de negócios (impressão do logotipo, cartão, etc).

O nome do destinatário do presente e respectiva empresa têm de ser registrados.

A nota fiscal deve ser emitida na empresa doadora, do Grupo SEVES.

Sujeito a autorização prévia: Presentes de valor mais elevado durante negociações

Valor de referência: 50€ a 200€: é necessária a autorização do Representante de Compliance local.

Presentes avaliados em mais de €200: necessário aprovação do Diretor (a) de Compliance do Grupo SEVES.

Presentes durante negociações ou quando estas estão iminentes, independentemente do valor: sempre sujeitos à autorização do Diretor (a) de Compliance do Grupo SEVES.

Autorização prévia do superior com indicação do nome do destinatário do presente e respectiva empresa.

Não é permitido:

Oferta ou concessão de dinheiro ou prestações semelhantes (remessas, vales-presente, empréstimos, créditos não autorizados, perdão de dívida).

Subsídios de natureza sexual ou para fins sexuais.

E todos os demais presentes que não correspondam aos respectivos costumes e valores locais.

Mais: Política Anticorrupção

7



## Aceitação de Presentes

Permitido sem autorização prévia: aceitação de presentes de valor reduzido

A aceitação de presentes de maior valor exige autorização

Valor por presente: menos de 50€.

Valor total máximo dos presentes recebidos de um parceiro comercial por ano civil: 100€.

Valor individual acima de 50€: apenas com a aprovação do Representante de Compliance local.

Valor total dos presentes recebidos de um parceiro comercial por ano civil superior a 100€: é exigida a autorização do Representante de Compliance local.

Presentes de valor superior a 200€: é necessária a autorização do Diretor (a) de Compliance do Grupo SEVES.

8



## Hospitalidade

Não é permitido:

Permitido sem autorização prévia: convite para uma refeição normal de negócios

Aceitação de dinheiro ou benefícios semelhantes (remessas, vales-presente, perdão de dívidas, utilização de propriedade corporativa, reivindicação de vantagens pessoais).

Subsídios de natureza sexual ou para fins sexuais.

Pedir ou exigir presentes.

Aceitar presentes que não correspondam aos costumes e valores locais.

Mais: Política Anticorrupção

A refeição deve estar relacionada ao negócio.

Os custos não poderão ultrapassar o preço de uma refeição normal de boa qualidade.

O tipo e a extensão têm de corresponder à prática empresarial local.

O convite não é feito com a expectativa de uma contrapartida ou de um tratamento preferencial.

No pedido de reembolso das despesas com devem ser indicados o nome do convidado e respectiva empresa, assim como a razão do convite.

9



## Convite para Eventos

### Autorização prévia:

### Aceitação de convites para refeições de negócios

Hospitalidade, cujo carácter profissional não seja imediatamente reconhecido ou que seja questionável.

É necessária a autorização do Diretor (a) de Compliance do Grupo SEVES quando os custos forem superiores a 200€ por pessoa ou no caso de convite a a funcionário público, os custos excederem 100€ por pessoa.

A autorização deve ser solicitada com antecedência.

Têm de estar relacionados com os negócios.

O convite deve corresponder às práticas empresariais locais.

O convite não é aceito pelo colaborador da Equipe SEVES, na expectativa de uma contrapartida ou de um tratamento preferencial.

Os custos do convite não devem exceder o preço de uma refeição normal de boa qualidade.

No caso de valores mais elevados, deverá ser proposto o compartilhamento dos custos e o Representante de Compliance local deve ser informado.

### Não é permitido:

### Permitido sem autorização prévia:

Hospitalidade fora do âmbito de negócios.

Sediar em locais que favoreçam a oportunidade de contato sexual ou que sejam eticamente questionáveis.

Pedir ou reclamar convites de qualquer natureza.

Mais: Política Anticorrupção

Eventos de carácter profissional imediatamente reconhecível por qualquer pessoa (por ex. feiras).

Valor de referência: custos inferiores a 50€ por pessoa.

O convite abrange apenas o evento propriamente dito, não viagens, hotel nem o programa de atrações.

10



## Funcionários Públicos e Funcionários de Empresas Estatais

### Autorização prévia:

Deve ser evitada qualquer suspeita de que exista a intenção de influenciar funcionários públicos ou de empresas estatais.

Eventos que não tenham referência profissional reconhecível (por ex. eventos culturais ou desportivos, programa de atrações das feiras).

No caso de convites sem referência comercial imediata, é sempre necessária a autorização do superior hierárquico – independentemente de quais sejam os custos.

Adicionalmente, é necessária a autorização do Representante de Compliance local para custos superiores a 50€ por pessoa, ou do Diretor (a) de Compliance do Grupo SEVES se os custos excederem os 200€ por pessoa.

Mais: Política Anticorrupção

Benefícios tangíveis ou intangíveis de qualquer natureza para servidores públicos ou a funcionários ou representantes de empresas estatais ou controladas pelo Estado, assim como a seus familiares, exigem a aprovação prévia do Diretor (a) de Compliance do Grupo SEVES.

São proibidas as doações a partidos políticos, aos seus representantes, assim como a candidatos a cargos políticos.

Exceção: um funcionário público ou um representante de empresa estatal ou controlada pelo Estado pode ser convidado para uma refeição de negócios, desde que seja permitido pela Legislação local e o custo não exceda o de uma refeição normal de boa qualidade.

Mais: Política Anticorrupção

11



## Integridade dos Parceiros de Negócios

Fazemos negócios apenas com parceiros íntegros e que administrem os seus negócios de acordo com as Leis

Esperamos que os nossos parceiros comerciais cumpram todas as leis aplicáveis, notadamente as leis antitruste e as leis anticorrupção.

O envolvimento ou o apoio à lavagem de dinheiro é absolutamente proibido.

Todos os pagamentos (sobretudo os pagamentos em dinheiro) ao Grupo SEVES têm de ter procedência legal.

No caso de suspeita de lavagem de dinheiro, não abordaremos a pessoa sobre a qual recai a suspeita, mas sim informaremos o Diretor (a) de Compliance do Grupo SEVES.

12



## Registros e Pagamentos

Cumprimos todos os deveres relacionados com contabilidade, registros e relatórios financeiros.

Todos os processos relacionados com o dever de registro são realizados em tempo hábil, correta e, completamente de acordo com os regulamentos legais e regras da empresa.

É proibido o Caixa 2.

Pagamentos em dinheiro somente são permitidos para despesas menores (por ex. táxi, refeição de negócios). De resto, os pagamentos apenas devem ser realizados por transferência bancária ou cheque.

As transferências são efetuadas somente para a conta bancária do parceiro comercial, nunca para a conta de terceiros ou para uma conta numerada (conta alfanumérica em que a identificação do correntista está restrita a ele e ao respectivo banco).

13



## Propriedade da Empresa

Tratamos a propriedade da empresa com a mesma responsabilidade com que trataríamos a nossa própria propriedade.

Cada colaborador da empresa deve proteger os ativos da SEVES e tratá-los com cuidado, não podendo utilizá-los de forma indevida ou para fins pessoais, nem tampouco apropriar-se dos mesmos.

14



## Lealdade e Conflitos de Interesse

É dever de cada funcionário comportar-se sempre de forma honesta e leal em relação à SEVES.

As decisões de negócios têm de ser tomadas, levando em conta exclusivamente os melhores resultados para a SEVES e nunca pela possibilidade de vantagens pessoais.

Cada colaborador deve não apenas evitar qualquer tipo de conflito de interesses, mas também qualquer similaridade.

Durante a vigência do contrato de trabalho, nenhum colaborador pode participar de atividades concorrentes às unidades de negócios SEVES, ou apoiar qualquer empresa que faça concorrência direta ou indireta à SEVES.

15



## Confidencialidade

Tratamos como confidenciais todas as informações sobre as atividades da nossa empresa e dos nossos parceiros de negócios

Qualquer participação direta ou indireta de colaborador na empresa de cliente, fornecedor, prestador de serviços ou outro parceiro de negócios da SEVES, deverá ser imediatamente comunicada ao Departamento de Recursos Humanos e ao superior hierárquico.

Isso vale também se a participação for mantida ou adquirida por cônjuge, parceiro ou filhos.

A aquisição de ações da Bolsa de Valores está excluída dessa obrigação.

Mais: Política de Conflito de Interesses.

Não compartilhamos assuntos confidenciais.

Deixamos claro aos nossos parceiros comerciais que esperamos deles o mesmo comportamento.

Apenas transmitimos informações confidenciais a terceiros se for realmente necessário e se o sigilo tiver sido devidamente alertado e o receptor, aceitá-lo formalmente. Apenas transmitimos informações confidenciais dos nossos parceiros de negócios a terceiros com o respectivo consentimento formal.



16



## Privacidade e Segurança de TI

Protegemos os nossos dados, assim como os dados dos nossos colaboradores e parceiros comerciais.

Inaceitável e proibido:

Protegemos os dados pessoais dos nossos colaboradores, clientes e fornecedores.

Nós protegemos todos os dados confidenciais, comerciais, técnicos e outros do Grupo SEVES, porque garantem a nossa vantagem competitiva.

Ao deixar o local de trabalho, guardamos os documentos com dados confidenciais em compartimento fechado.

Impedimos o acesso à rede da empresa e aos computadores pessoais através da utilização adequada de senhas de segurança.

Guardamos os dados corporativos apenas na rede da empresa.

Nos computadores utilizamos apenas software que tenha sido aprovado pela empresa.

Não copiamos qualquer software que a empresa tenha adquirido.

Não guardamos dados corporativos em dispositivos particulares.

Não guardamos quaisquer ficheiros privados de vídeo, imagem e música nos computadores da empresa.

Não acessamos quaisquer páginas de pornografia ou inconstitucionais via Internet

Não utilizamos computadores pessoais na rede corporativa.

17



## Justiça acima de tudo

Tratamos os colegas de trabalho, clientes e parceiros de negócios, sempre de forma justa e respeitosa.

Inaceitável e proibido:

Sempre tratamos os nossos colegas, clientes, fornecedores e outros parceiros comerciais com respeito e justiça – tal como gostaríamos de ser tratados.

Respeitamos as opiniões dos outros.

Somos francos uns com os outros e cultivamos um relacionamento honesto. Discutimos eventuais problemas que surjam, com a pessoa em causa, não com terceiros.

Comportamo-nos sempre de modo correto e adequado.

Não damos preferência a pessoas sem que haja razão objetiva

Insultos, tons ofensivos, ataques pessoais, discussões em voz alta e violentas são absolutamente proibidos.

Não interrompemos telefonemas, batendo o aparelho ou deixando-o fora do gancho.

18



## União através da Diversidade

Trabalhamos em equipe e não toleramos discriminação de pessoas de qualquer natureza e por qualquer motivo.

A nossa cooperação é caracterizada pelo respeito mútuo. Agimos como parceiros para garantir um ambiente de trabalho positivo.

Estamos conscientes de que raramente podemos alcançar sozinho soluções complexas.

Assim, resolvemos múltiplas tarefas em equipe, com colegas de todas as raças, nacionalidades e origens, de todas as idades, sexo, etnia e religião, otimizando os pontos fortes de cada membro da equipe.

Não toleramos qualquer forma de discriminação injusta ou tratamento desigual de indivíduos ou grupos, com base em (por exemplo) sexo, idade, etnia, deficiência, crença religiosa ou orientação sexual.

Praticamos a igualdade de tratamento na fixação da remuneração, promoções, benefícios, educação e formação durante toda a vigência do contrato de trabalho.

Não toleramos assédio sexual ou de qualquer outra natureza.

19



## Saúde e Segurança no Trabalho

Protegemos a segurança e a saúde dos nossos funcionários.

Através do nosso forte compromisso com a segurança e saúde ocupacional, protegemos nossos funcionários contra os riscos à vida e/ou integridade física no ambiente de trabalho.

Segurança e proteção ocupacional também estão sob a responsabilidade pessoal de cada funcionário. Os perigos devem ser evitados através de comportamento pró-ativo, prudente e com consciência de segurança.

Falhas na segurança no trabalho devem ser imediatamente comunicadas ao gestor competente.

20



## Produtos Seguros de Elevada Qualidade

Comercializamos apenas produtos seguros e de alta qualidade.

Comercializamos somente produtos que correspondam ao mais recente nível tecnológico e que sejam seguros.

Trabalhamos continuamente no sentido de melhorar a segurança e a qualidade dos nossos produtos.

21



## Proteção do Ambiente

Atendemos as exigências para a proteção sustentável do Ambiente.

Trabalhamos constantemente para melhorar nossos processos e produtos em relação aos aspectos ambientais.

A SEVES está empenhada em controlar, reduzir e – dentro do possível – evitar os riscos de impacto ambiental.

Lidamos de forma responsável e eficaz com os insumos (por ex. matérias-primas, energia) e material de escritório (por ex. papel, toner e acessórios).

Adotamos o conceito de eliminação de resíduos cuidadosamente planejado nas nossas fábricas e escritórios.

22



## Atuação Forte

Todos os colaboradores afetam a imagem pública da empresa.

Fortalecemos a apresentação das divisões operacionais (unidades de negócio) no mercado com o seu próprio nome e a sua própria imagem, ao destacarmos a sua identidade e suas competências centrais.

Cada unidade de negócio utiliza a sua própria apresentação com o logo corporativo em formato padronizado e modelo adequado aos respectivos processos operacionais.

23



## Comunicação Interna / Externa

Defendemos a liberdade de expressão.

Ao redigir e-mails, dedicamos o mesmo cuidado que para as cartas e, antes do envio, sempre verificamos se o destinatário e respectivo endereço estão corretos.

Não enviamos e-mails para um número crescente de destinatários, apenas para aqueles seleccionados.

A comunicação com a a Midia (imprensa, TV...) é realizada exclusivamente por aqueles que forem designados para isso.

24



## Efeitos

Todos os colaboradores devem contar com consequências no caso de descumprimento das leis e das diretrizes.

A violação das diretrizes e das normas de conduta da SEVES pode resultar em sanções disciplinares (incluindo uma possível rescisão contratual), levando-se em consideração a Legislação Trabalhista local.

As violações das leis (por ex. as leis Antitruste e Anticorrupção) têm muitas vezes consequências penais (multas, prisão) e podem conduzir o funcionário infrator a ações indenizatórias.

25



## Denúncia de Infrações

Todas as denúncias serão imediatamente investigadas. Se necessário, serão tomadas as medidas corretivas.

Os colaboradores que souberem ou que acreditem ter havido violação das leis ou regulamentos, do código de conduta ou de regulamentos internos, deverão comunicar ao Representante de Compliance local ou ao Diretor (a) de Compliance do Grupo SEVES.

Em alternativa, as denúncias também podem ser realizadas através do Sistema de Denúncia estabelecido pelo “Seves Group S.à.r.l.” ([www.seves.com/compliance](http://www.seves.com/compliance) ou: <https://www.bkms-system.net/seves>). O sistema de denúncia pode ser utilizado 24 horas por dia, sete dias por semana.

A denúncia deve ser feita independentemente do cargo ocupado pelo(a) infrator(a).

Todas as denúncias são estritamente confidenciais.

Não toleramos quaisquer reprimendas ou represálias contra colaboradores que, de boa-fé, tenham denunciado infrações às Leis ou regulamentos internos.

26



## Código de Conduta

O Código de Conduta do Grupo SEVES estabelece, em detalhes, as regras mencionadas neste Guia de Boas Práticas de Compliance.

O Código de Conduta pode ser acessado à página da SEVES na Web aba “Compliance”.

Cópias do Código de Conduta podem ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos.

27



## Perguntas

Em caso de dúvidas, dirija-se ao Departamento de Recursos Humanos local, ao Representante de Compliance local ou ao Diretor (a) de Compliance do Grupo SEVES.

Os detalhes de contato podem ser encontrados na aba “Compliance” na página inicial da SEVES na Web.

